

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202018037001682

Nome: COLEGIO MONTES BELOS

Assunto: Renovação de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 129/2020

I - HISTÓRICO

O **Colégio Montes Belos**, mantido pelo **Centro Universitário Montes Belos LTDA**, inscrito no CNPJ sob N. 04.907.186/0002-07, localizado na Rua Cidade de Goiás, Qd. 17, Lt. 01, Centro, em São Luís de Montes Belos/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho a Renovação de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico, Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento;
- Declaração de Capacidade Financeira;
- Contrato Social Primitivo;
- Alteração Contratual;
- Comprovante de Endereço da Sede e do Colégio;
- CNPJ da Sede;
- Documentos pessoais dos Sócios;
- Certidões Negativas;
- Escritura do Imóvel;
- Taxa de Pagamento do Alvará de Funcionamento;
- Protocolo do Projeto do Corpo de Bombeiros;
- Projeto Político Pedagógico;
- Convênio de Estágio Curricular Obrigatório;
- Pré-Análise Processual;

- Diligência;
- E-mail;
- Planta baixa;
- Alvará da Vigilância Sanitária;
- Declaração de Corpo Docente;
- Regimento Interno;
- Resolução de Autorização Anterior;
- Resolução de Credenciamento Anterior;
- Quadro de Ocupação de Salas;
- Despacho;
- CNPJ da Filial (Colégio Montes Belos);
- Termo de Compromisso dos Especialista;
- Portaria;
- Relatório Produzido pela Comissão de Especialistas;
- Novo Plano de Curso;
- Memorando;
- Pareceres CLN.

II – Análise

O Colégio Montes Belos teve o seu recredenciamento por meio da Resolução CEE/CEP N. 64/2011, com vigência até 2013 e a renovação de autorização do Curso Técnico em Enfermagem por meio da Resolução CEE/CEP N. 38 de 30/05/20014, com vigência até 31/12/2016.

Posterior a essa data, foram protocolados os processos de números, 201800044002080; 201800044002048; 201800044002049; 201800044002050 e 201800044002079, solicitando a renovação de autorização dos cursos técnicos, por eles ofertados. No entanto, por falta de manifestação dos representantes do Colégio Montes Belos, da cidade de São Luís de Montes Belos-GO, quanto à solicitação de documentações necessárias para prosseguimento da análise dos processos, conforme exige as legislações vigentes: LDBN N. 9394/1996; Lei Complementar N. 26/1998; Resolução CEE/CP N. 03/2018; Resolução CEE/CP N. 04/2015 e Resolução CEE/CP N. 11/2019, os processos foram arquivados.

Em março de 2020, foi protocolado neste Conselho, uma denúncia em desfavor do Colégio Montes Belos, referente a oferta irregular de cursos técnicos, o que resultou no Parecer COCLN - CEE 18458 N. 1308 datado de 19 de março de 2020, nos seguintes termos:

"(...)

Determinar que seja mantida a suspensão das atividades do Colégio Montes Belos, em São Luís de Montes Belos - GO, inscrito sob o CNPJ 04.907.186/0002-07, até que seja emitido parecer sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de recredenciamento da instituição e renovação de autorização de cursos.

Determinar que os responsáveis pela instituição apresentem ao Conselho Estadual de Educação de Goiás, dentro do prazo máximo de 30 dias contados a partir da publicação deste parecer, toda documentação necessária para instrução completa do processo relativo ao pedido de recredenciamento e renovação de autorização de cursos, de acordo com as normativas deste Conselho, sob pena de arquivamento do referido processo.

(...).

A direção do Colégio Montes Belos recorreu da decisão acima, o que ocasionou no Parecer COCLN-CEE 18458 N. 1606/2020, nos termos a seguir:

(...)

Ficam ratificadas todas as disposições do discutido Parecer COCLN - CEE- 18458 N° 1308/2019.

(...)

É oportuno salientar, que a Instituição em tela, passou por alteração em sua composição societária, em 3 de outubro de 2019, onde teve mudança no CNPJ, especificamente no nome da mantenedora, passando de Associação de Educação Cultura Centro Oeste Goiano para Centro Universitário Montes Belos Ltda., sem alterar o número do CNPJ.

Outrossim, além desse requerimento o Colégio Montes Belos protocolou mais três processos de renovação de autorização dos cursos técnicos em: Eletromecânica, Radiologia, Estética e Necropsia com a pretensão de 200 vagas anuais cada.

a. Parte Documental

Foram anexados aos autos o protocolo da taxa de pagamento do Alvará de Localização e Funcionamento, o Alvará da Vigilância Sanitária com vigência até 31/12/2020 e o Termo de Conformidade do Corpo de Bombeiros com vencimento em 17 de julho de 2020.

b. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 32/2020 de 15 de setembro de 2020, expedida por este Conselho e integrada por Vaneila Moraes Ferreira Martins e Lanuzza Gama Cruz, que emitiram relatório técnico e **nota 2,97**.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo laboratórios e a biblioteca.

c. Da Estrutura Física.

O prédio no qual a unidade funciona tem um quantitativo de 10 (dez) salas, uma biblioteca, sala dos professores, salas de atendimento extraclasse, 8(oito) banheiros, 6(seis) espaços para convivência, recepção, secretaria, 2(duas) diretoria, 5(cinco) laboratórios e um auditório.

A Comissão de Especialistas verificou, em visita *in loco*, que os espaços destinados às atividades pedagógicas e administrativas, incluindo, inclusive área de convivência, estão de acordo ao que propõe. Desse modo a escola possui relevantes infraestruturas ambientais/físicas, os espaços são bem dimensionados com salas de aulas e laboratórios amplos e climatizados. As salas de enfermagem estão localizadas no segundo andar com acesso via escada, mas, segundo a direção, em havendo alunos com alguma restrição e necessidade de acessibilidade diferenciada, será providenciado a descida da turma para o andar inferior, em sala de aula dimensionada para esse fim.

OBS: A escola dispõe de sala exclusiva para o atendimento extraclasse, caracterizando um indicador de qualidade à Instituição.

d. Laboratórios.

Em relação à efetiva utilização dos espaços para a realização das aulas práticas, a Instituição apresentou à Comissão de Especialistas, importantes indicadores de recursos didáticos compatíveis com as necessidades para a operacionalização do curso, inclusive bonecos

simuladores em todas as áreas (adultos, pediátricos e neonatal).

Os laboratórios apresentam recursos para aulas práticas de Fundamentos de Enfermagem e demais componentes curriculares dos diferentes módulos, caracterizando, itens de potencialidades da escola verificadas “*in loco*”.

A Comissão de Avaliadores, identificou por meio de entrevistas com os diversos seguimentos da escola, o uso dimensionado desses laboratórios e cenário de satisfatoriedade de insumos e tecnologias em conformidade para o processo de ensino aprendizagem a partir dos recursos ali presentes.

Segundo a mesma Comissão, o laboratório de Enfermagem (semiologia/semiotécnica) encontra-se bem projetado em materiais (inclusive bonecos simuladores e insumos didáticos que permitem as oficinas de simulação) para o fim que se destina. Tais recursos e materiais, entretanto, encontram-se tombados parcialmente. A comissão de Especialistas sinalizou a necessidade tombamento de todos os itens e listados de forma a caracterizar evidência patrimonial.

O laboratório reservado para a disciplina de Centro de Material e Esterilização dispõe de recursos básicos, para trabalhar a desinfecção e esterilização de produtos para a saúde, bem como, instrumentais cirúrgicos e aparatos específicos, para que a depender da criatividade do professor seja oportunizado simulações de ensino compatíveis com metodologias ativas descritas no projeto pedagógico.

O complexo de anatomia dispõe de peças molhadas, inclusive cadáveres, as quais despertaram a expectativa da Comissão de Avaliadores no sentido de que a escola, em face da toxicidade das soluções de formol, possa providenciar a sistematização dessas aulas, com exigência de EPIS adequados.

A comissão, entretanto, concebe a necessidade de investimento de projeto futuro, para que laboratórios de enfermagem, anatomia, e outros destinados ao curso técnico, sejam alocados no mesmo prédio de aulas teóricas, em benefício do aluno (atualmente, os alunos se deslocam para os laboratórios de faculdade de enfermagem vinculada ao curso técnico).

e. Laboratório de Informática.

A Instituição conta com um laboratório de Informática contendo 30 (trinta) computadores interligados a Internet para atender a demanda dos alunos.

Segundo o laudo técnico produzido pela Comissão de Especialistas, todos os computadores estão em funcionamento e trata-se de equipamentos em bom estado de conservação. Conforme relato da equipe que acompanhou a comissão, utilize-se o laboratório em aulas estratégicas e o uso é mediante a reserva do laboratório.

f. Da Biblioteca e Acervo.

Há informações nos autos de que a Instituição conta com uma biblioteca no prédio onde ficam laboratórios, vinculados a escola (Faculdade de Enfermagem). Entretanto, a Comissão recomendou a ampliação e atualização do acervo bibliográfico e que este seja disponibilizado no mesmo prédio do Colégio.

Quanto ao acervo a unidade conta com 195 exemplares da bibliografia básica e 68 exemplares da bibliografia complementar.

A biblioteca oferece uma plataforma de e-books, com cerca de 8.000 títulos em todas as áreas do conhecimento humano (Minha Biblioteca). Encontra-se com sistema informatizado de empréstimo, cuja simulação feita para a comissão de especialista, traz indicativos de importante ferramenta gerencial.

g. Estrutura Tecnológica.

O Colégio dispõe de recursos tecnológicos para atender ao curso, quais sejam: duas TVs, cinco datashows, aparelho multimídias, laboratório de informática com 30 computadores, apostilas e softwares.

Segundo a Comissão de Especialistas as apostilas são disponibilizadas e comercializadas, segundo informações colhidas, o aluno deve adquirir a mesma após matrícula no curso. As apostilas aparentemente estão em conformidade de elaboração, inclusive com referenciais bibliográficos.

h. Dos Requisitos de acesso.

Os cursos técnicos ministrados pelo CMB de Goiás serão oferecidos a candidatos que já tenham concluído o Ensino Médio ou estar cursando a 3ª série do Ensino Médio ou o 3º período da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e tendo ao menos 17 anos completos. No entanto, deverá ter concluído o Ensino Médio ao término do curso, e ter completado 18 anos.

i. Do Perfil de Conclusão.

O perfil de conclusão está de acordo com as competências gerais da área da saúde e com as específicas da área do Curso Técnico em Saúde. Esse profissional deverá apresentar bom relacionamento interpessoal, senso crítico e autocrítico, iniciativa, flexibilidade, senso de observação acurada, capacidade de autogestão, abstração e raciocínio lógico. O Profissional Técnico em Enfermagem deverá responder satisfatoriamente às necessidades dos indivíduos e coletividade, mediante o exercício eficiente de seu trabalho, a participação ativa, consciente e crítica no mundo do trabalho e na esfera social, contribuindo para a qualidade de vida deles.

j. Da organização curricular:

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária total de 1.800 horas teórico-práticas, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – com carga horária de 400 horas, sem previsão de saída intermediária, sendo pré-requisito para os Módulos II, III e IV;
- **Módulo II** – com carga horária de 480 horas, com previsão de saída intermediária para Qualificação Profissional em Auxiliar de Enfermagem, sendo pré-requisito para os Módulos III e IV.
- **Módulo III** - com carga de 520 horas de aula e **Módulo IV** - com carga de 400 horas de aula com saída para a Habilitação Técnica em Enfermagem.

O Plano de Curso prevê 600 horas para a realização do estágio curricular obrigatório e a Instituição apresentou um convênio com a Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos.

É importante salientar que não há previsão no Plano de Curso sobre especialização de nível médio.

k. Das Vagas

Está previsto no Plano de Curso, especificamente na folha 5, que a pretensão dos gestores é de oferecer anualmente 250 vagas distribuídas em 5 turmas.

l. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por 8 (oito) professores, destes, três são formados em Enfermagem, dois em Fisioterapia, um em Farmácia, um em Letras e um em Pedagogia.

m. Do Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

n. Dos Registros Escolares

Conforme laudo técnico produzido pela Comissão de Especialistas, esta, por ocasião da visita, solicitou à escola uma simulação representativa da recepção do aluno desde o momento da matrícula, também foi solicitado a apresentação dos arquivos (documentos, acompanhamento de vida escolar do aluno, entre outros) e a liberação de certificados e constataram que essas apresentação foram exitosas em termos de organização. Explicações sistematizadas sobre o sistema Unicollege e gestão do mesmo na escrituração escolar trouxe evidências significativas organizacionais. Houve também observância da organização de pastas com todos os itens necessários para a análise documental, fato concebido como um indicador de processos satisfatório para a operacionalização do curso.

o. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso Técnico em Enfermagem, para a formação técnica, seguem as ponderações da Comissão:

- No que se refere ao Plano de Curso a Comissão entende que o documento precisará de investimentos futuros e ao mesmo tempo, de forma prioritária no foco das ementas disciplinares (uma vez que as mesmas não sofreram nenhum acréscimo na nova versão, carecendo de progressivamente atualizações com a participação dos novos professores do curso e inserção de boas práticas e legislações pertinentes à segurança do paciente em disciplinas diversas, tais como, Saúde do Idoso (ex: protocolo de quedas), CME, CC (ex. Cirurgia Segura), Microbiologia e Bio Segurança (ex; Higiene das mãos), entre outras; além de ser necessário incluir referências básicas(o que vai requerer projeto de expansão de acervo); referências complementares também precisarão ser acrescidas aos novos conteúdos . Ainda no que se refere ao aperfeiçoamento, o Colégio precisará priorizar também melhor sistematização de conteúdo do PPC, uma vez que ao unir o projeto político pedagógico (PPP) com o plano de curso (PC), faltou, trabalhar parcialmente componentes básicos do documento de forma que os conteúdos, as metodologias, os procedimentos e as técnicas a serem utilizadas no processo de ensino-aprendizagem possam estar linear entre si e ao regimento do curso.

p. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

A Instituição informa estar de acordo com o relatório da Comissão de Especialista.

III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Renovar a Autorização** até 31 dezembro de 2022 do Curso Técnico em Enfermagem, a ser ofertado pelo **Colégio Montes Belos**, mantido pelo **Centro Universitário Montes Belos LTDA**, inscrito no CNPJ sob N. 04.907.186/0002-07, localizado na Rua Cidade de Goiás, Qd. 17, Lt. 01, Centro, São Luís de Montes Belos /GO, com 175 (cento e setenta e cinco) vagas anuais.
- **Aprovar** o Plano de Curso Técnico em Enfermagem, carga horária de 1.800 horas, sendo 1.200 horas teórico práticas e 600 horas de estágio supervisionado, distribuídas em quatro módulos e a seguinte qualificação Profissional:
 - a) Auxiliar de Enfermagem com, 880 horas teórico práticas e 360 horas de Estágio Supervisionado.
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:” Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009.”

É o Voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 29 dias do mês de outubro de 2020.

Eduardo de Oliveira Silva

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA, Conselheiro (a)**, em 05/11/2020, às 10:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 06/11/2020, às 09:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016024065** e o código CRC **63B6FBD6**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202018037001682



SEI 000016024065